



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 012/2022 - GPM/NP

Dispõe sobre a autorização para cancelamento de restos a pagar na modalidade processado e que estejam com sua exigibilidade prescrita.

O Prefeito do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 55, incisos IV e XXVI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a ocorrência do prazo prescricional estabelecido pelo artigo 206, §5º, inciso I do Código Civil Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio do seu Departamento de Contabilidade, em proceder com cancelamento das inscrições em restos a pagar, na modalidade processada ou liquidada, relativo ao exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 206, §5º, inciso I do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. O cancelamento em restos a pagar processados de que trata o *caput* deste artigo, não impede eventual reconhecimento posterior de sua liquidez para eventual pagamento, podendo dar-se por meio de empenho como despesa de exercícios anteriores, e desde que seja comprovada a ocorrência de causas suspensivas ou interruptiva da prescrição.

Art. 2º. A autorização constante neste Decreto Municipal, ratifica ou convalida a relação de fornecedores e prestadores do exercício de 2016, constante do Anexo I do Decreto Municipal n.º 09/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal aos, 28 de janeiro de 2022.

Marconi Petrolini de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

